Câmara Municipal de Ponte Nova

ESTADO DE MINAS GERAIS

46

Nº.
Assunto:
Serviço:

P O R T A R I A Nº 005/995

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de organizar e planejar os trabalhos da Tesouraria, RESOLVE:

Art. 1º - Os pagamentos desta Casa aos fornecedores, só serão efetuados nas 4ªs. e 5ªs. feiras, no perído de 13:00 às 18:00 horas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua afixação no local de costume.

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 1.995.

JOSÉ RUBENS TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova-MG